Goiânia(GO), 26 de junho de 2019

Delegados sindicais CAIXA 2019-2020

Prazo para candidaturas vai até 9 de julho

Os empregados da Caixa Econômica Federal, lotados nas unidades da base territorial do Sindicato dos Bancários de Goiás, interessados em concorrerem às eleições para Delegados Sindicais titulares e suplentes para o mandato 2019-2020 devem inscrever suas candidaturas junto a entidade sindical.

Os delegados sindicais serão eleitos com base na quantidade de empregados unidade da lotados em cada empresa. Conforme o ACT em vigor, as Unidades da Caixa serão assim consideradas:

- I- Agências;
- II- Posto de Atendimento Bancário;
- III- Superintendências regionais;
- IV- GI Gestão de Pessoas;
- V- Centralizadora Regional:
- VI- Centralizadora Nacional;
- VII-Superintendência Nacional.

candidatos deverão Os preencher e assinar a Ficha de Inscrição (modelo próprio) entregá-la Secretaria na do Sindicato ou na APCEF-GO no período de 27/06 a 09/07/2019. Somente estarão aptos а concorrerem pleito ao os empregados devidamente inscritos em tempo hábil.

Edital de convocação

Ficam convocados os empregados da Caixa Econômica Federal para participarem do pleito eleitoral para escolha dos Delegados Sindicais, titulares e suplentes, mandato de 25/07/2019 a 25/07/2020, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho assinado entre a CAIXA e a CONTEC.

A eleição será realizada no dia 23 de julho de 2019, nas unidades onde houver candidatos, no horário das 09 às 17 horas, e a ata da apuração dos votos será entregue ao Sindicato ou encaminhada através de malote da APCEF-GO, na mesma data.

Os interessados em concorrer às eleições deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição (modelo próprio) e entregá-la na Secretaria do Sindicato (Rua 4 nº 987 centro, Goiânia(GO) ou na APCEF-GO no período de 27/06 a 09/07/2019. Somente estarão aptos a concorrerem ao pleito os empregados devidamente inscritos em tempo hábil (até 09 de junho de 2019).

O ACT em seu Capítulo II, Art. 3°, Do processo Eleitoral, traz textualmente em seu Parágrafo 2° que "Para ser candidato a delegado sindical o empregado deverá estar filiado ao sindicato e ter cumprido o contrato de experiência".

Goiânia(GO), 26 de junho de 2019

SERGIO LUIZ DA COSTA

Presidente do Sindicato dos Bancários de Goiás

Como de costume, objetivando facilitar os procedimentos, as eleições serão realizadas nas unidades da Caixa e os documentos inerentes às inscrições de

candidaturas e às eleições poderão ser encaminhados ao Sindicato através da APCEF-GO.

O Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, contendo a integra do Regulamento de Delegado Sindical, está disponibilizado no link http://www.bancariosgo.org.br/arquivos/downloads/act-caixa-x-contec-2018-2020-ilovepdf-compressed-2-31111170.pdf

Atribuições

A função desses delegados tem importância fundamental para desenvolvimento da atividade sindical, onde cada companheiro(a) eleito(a) terá a função de: apoiar e integrar a luta dos trabalhadores; representar o Sindicato junto aos empregados de sua Unidade; participar dos eventos sindicais: representar os empregados de sua Unidade junto ao Sindicato; acatar e encaminhar as decisões dos Fóruns Sindicais: auxiliar entidades nas sindicais; Manter contato permanente com os colegas da Unidade de trabalho. discutindo individual e coletivamente, organizando as suas reivindicações, manifestações, críticas e sugestões para melhoria das condições de trabalho, encaminhando-as ao Sindicato e aos responsabilizar-se gestores; distribuição dos boletins e publicações que digam respeito aos empregados e sindicatos, além de outras, a serem eventualmente aprovadas nos fóruns sindicais.

Prerrogativas

Dentre as prerrogativas da função está assegurada no Acordo Coletivo de

Trabalho (ACT) a estabilidade provisória na forma do parágrafo 3º do artigo 543 da CLT, bem como a irremovibilidade de sua Unidade de trabalho durante a vigência do mandato. Caso a CAIXA necessite transferi-lo só poderá fazê-lo mediante entendimento entre o Sindicato de vinculação do empregado e SURSE. O delegado sindical poderá deixar de comparecer ao serviço por motivo de participação em seminários, congressos ou outras atividades, desde que previamente autorizado pelo gestor imediato do empregado, e que não implique em custos para a Empresa. Também poderá promover reuniões com os demais empregados da Unidade, desde que previamente acordado com o Gestor da Unidade.

A destituição do cargo de delegado poderá ocorrer nos casos de não cumprimento das funções inerentes ao cargo, difamação ou desenvolvimento de ações prejudiciais à imagem da entidade sindical da qual é seu representante.